

ATA Nº 08/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS – VALIPREV.

Às **09h20** do dia dez do mês de junho de dois mil e vinte (**10/06/2020**), reuniram-se os membros do Conselho de Administração em videoconferência para a realização da sexta reunião ordinária neste exercício à vista da declaração de calamidade pública no Município pelo Decreto Municipal 10.369, de 19/03/2020 por conta da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19). Ausente, justificadamente a Conselheira Rebeca Leardini Quijada. Da pauta constavam para apreciação o ofício 028/2020-VALIPREV, da Diretoria Financeira, ofícios 44/2020-DJ/VALIPREV e 54/2020-DJ/VALIPREV, estes da Presidência do Instituto, e processos administrativos nºs 40/2019-VALIPREV e 192/2019-VALIPREV. Apreciados e discutidos, o Conselho, à **unanimidade de votos**, deliberou: **01)** relativamente ao OF. 028/2020-VALIPREV, **manifestar-se de acordo** com o Balancete Financeiro (Lei Municipal 4.877/13, art. 153, X) e Demonstrativo de Aplicações Financeiras relativos ao mês de **ABRIL/2020**, os quais apontam um **SALDO** existente em **30/04/2020** no valor de **R\$ 215.760.750,05** (duzentos e quinze milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos). De igual modo, manifestam-se de acordo com o Relatório Analítico dos Investimentos relativo a abril/20 elaborado pela CRÉDITO & MERCADO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; **02)** com referência ao OF. 44/2020-DJ/VALIPREV, colocado em mesa para ciência deste Conselho durante reunião ordinária realizada em 13/05 p.p., e considerando as sugestões desde lá apresentadas como proposta de normatização das publicações das atas oriundas dos Conselhos, **fixar prazo** de até 30 (trinta) dias corridos para essa finalidade, observando-se, todavia, que a publicação sempre ocorra anteriormente à reunião seguinte, mesmo que decorrente de convocação extraordinária. Sem prejuízo da imediata observância ao prazo aqui fixado, deverão os Conselhos **incluir em seus Regimentos Internos** norma correspondente ao aqui fixado, ou fazer as alterações necessárias caso haja previsão dispendo de modo diverso; **03)** com referência ao OF.

54/2020-DJ/VALIPREV, **aprovar** o Relatório de Governança Corporativa 2019, com 18 páginas, elaborado pelo VALIPREV e destinado à obtenção da certificação do PRÓ-GESTÃO – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MF nº 577/2017); **04)** quanto à revisão de cálculos determinada por este Conselho relativa ao pagamento de benefícios concedidos pelo VALIPREV (auxílio-doença e salário-maternidade) a partir da vigência das Leis Municipais 5.170/15 e 5.455/17, **tomar conhecimento** do relatório circunstanciado elaborado pelo Departamento de Benefícios juntado às fls. 105/116 do processo administrativo n. 40/2019-VALIPREV. Por ter sido realizado por amostragem à vista de determinação do Presidente do Instituto, abrangendo apenas (03) três das (20) vinte páginas que integram a lista das fichas financeiras encaminhadas pela FOUR INFO (fls. 81/100), **determinar a continuidade dos trabalhos de apuração na sua integralidade**. E por fim, à vista dos apontamentos feitos por seus subscritores às fls. 105/107, as providências necessárias ao aprimoramento dos serviços no Instituto serão consignadas no respectivo processo administrativo, devendo ser observadas e executadas, de imediato, pela Diretoria Executiva (art. 153, XIV); e **05) considerando** a homologação do Concurso Público n. 01/2019 em **15/04/2020** através da Portaria 467/2020 para prover cargos de provimento efetivo; **considerando** sua publicação no Boletim Municipal n. 1948 de **17/04/2020** e sua afixação no local de costume na sede do VALIPREV na mesma data; **considerando** que este Conselho recebeu o processo em referência somente no dia **22/05/2020** (sexta-feira), devolvendo-o ao VALIPREV na terça-feira, dia **26/05/2020** (pós-feriado) depois de realizada uma reunião por vídeoconferência para a deliberação sobre o preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal (Lei 4.877/13, artigo 153, inciso XVIII); **considerando** que no dia **27/05/2020** foi sancionada a LEI COMPLEMENTAR 173 que, dentre outras medidas, **proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de admitir**

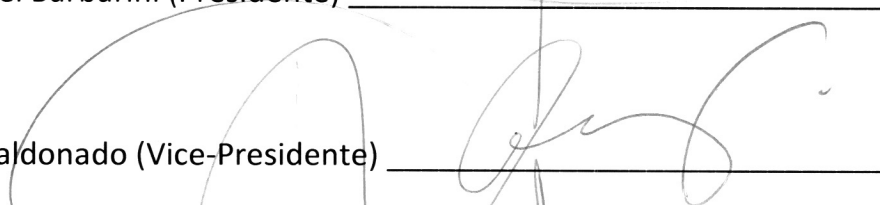
ou contratar pessoal, a qualquer título, até 31/12/2021 (art. 8º, inciso IV) e suspende o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos RPPS's vencidas até 31/12/2020 (art. 9º, § 2º); considerando os efeitos diretos e imediatos que tais normas provocarão na vida operacional e financeira do VALIPREV; considerando que por não convocados os candidatos aprovados em concurso, as ações destinadas à composição do quadro de efetivos do VALIPREV somente poderão ser retomadas a partir de janeiro/2022, salvo lei superveniente em sentido contrário; considerando a existência de servidores cedidos ao Instituto com prejuízo de vencimentos, mas que agregam no pagamento mensal verba incorporada no vencimento do cargo de origem, onerando o Instituto com um dispêndio financeiro maior daquele previsto na estrutura para o cargo ocupado; e considerando, por fim, a necessidade inadiável de redução dos custos administrativos e/ou operacionais do VALIPREV, especialmente nestes tempos de incertezas e importante instabilidade nas economias local e global provocada pela pandemia do Coronavírus, sem, entretanto, comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados, **DETERMINAR: 05.1) a revogação da designação dos servidores municipais que prestam serviços ao VALIPREV e estejam recebendo mensalmente do Instituto parcela(s) incorporada(s) no cargo de origem, substituindo-os por servidores efetivos de qualquer dos entes municipais dotados de qualificação técnica para o cargo a ser ocupado; 05.2) nos termos do art. 153, incisos XIII e XIV, da Lei Municipal 4.877/13, vedar a partir da publicação desta ata, excluídas as situações hoje existentes e até a data fixada no subitem seguinte, o pagamento de verbas não previstas na estrutura de vencimentos do VALIPREV, à exceção dos adicionais por tempo de serviço e de estímulo e sexta-parte; 05.3) a fixação de prazo até o dia 31/08/2020 para a substituição dos servidores que estiverem na situação apontada no subitem 05.1; 05.4) a consignação nas futuras portarias que tenham por objeto a designação de servidor de qualquer dos entes municipais para prestação de serviços**

ao VALIPREV com prejuízo de vencimentos, de disposição específica e impeditiva de qualquer obrigação pelo Instituto ao pagamento de parcela ou vantagem pessoal incorporada nos vencimentos do cargo de origem do servidor cedido; e **05.5)** o encaminhamento de ofício ao Presidente do VALIPREV para **ciência e cumprimento** destas medidas. Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado, foi encerrada a reunião pelo Presidente às **11h50** e lavrada esta ATA numa **única via** que vai assinada pelos Conselheiros participantes desta reunião por videoconferência. Valinhos, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte (**10/06/2020**).


Edmilson Vanderlei Barbarini (Presidente)



Paulo Sérgio S. Maldonado (Vice-Presidente)



Marco Antonio Marini (Secretário)



Aluanda Calliman Gouveia (Membro)



Guilherme Fernandes Sakavicius (Membro)

